



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.05.28.F84-03 - DATA: 28/05/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE SAÚDE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de estrutura e profissionais capacitados para realização de exames de média e alta complexidade na rede de saúde do município, tornando necessário o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para suprir essa demanda.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade atende aos critérios estabelecidos na Lei 14.133/ 2021 de licitações, uma vez que se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados. Nesse sentido, a contratação de empresas especializadas para a realização de exames de alta complexidade é fundamental para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população do município de Itaitinga - CE.

Além disso, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade está em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do município, visando atender à demanda crescente por serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, a realização de exames de alta complexidade por empresas especializadas contribui para a melhoria do atendimento à população, garantindo o acesso a serviços de saúde de excelência e promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Itaitinga - CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga – Ce, possui demanda contínua pela realização de exames de média e alta complexidade destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo tais procedimentos indispensáveis ao diagnóstico clínico, à investigação complementar, ao acompanhamento terapêutico e à definição de condutas médicas especializadas no âmbito da rede pública municipal de saúde.

A realização desses exames constitui etapa essencial da assistência em saúde, considerando que os resultados obtidos subsidiam a avaliação médica especializada, possibilitam diagnósticos mais precisos e contribuem diretamente para a adoção de tratamentos adequados e oportunos, refletindo na melhoria da qualidade do atendimento prestado à população e na efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de ampliação da oferta de exames especializados no Município de Itaitinga, tendo em vista que a demanda atualmente existente ultrapassa a capacidade de atendimento da estrutura disponível e do contrato vigente, os quais vêm se mostrando insuficientes para absorver, de forma integral e tempestiva, o volume crescente de encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde municipais, especialmente no que se refere aos atendimentos regulados para exames de maior complexidade.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em sua estrutura própria, de capacidade técnica, operacional e tecnológica suficiente para executar integralmente todos os exames especializados necessários à população usuária do SUS, seja em razão da limitação de equipamentos específicos de maior complexidade, seja em razão da necessidade de profissionais especializados e de infraestrutura adequada à realização dos procedimentos, observadas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis à área da saúde.

Nesse contexto, mostra-se necessária a complementação da rede pública municipal por meio do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas e devidamente habilitadas, aptas à prestação dos serviços de exames de média e alta complexidade, garantindo a disponibilidade de estrutura adequada, equipamentos compatíveis, equipe técnica qualificada e observância às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A adoção do credenciamento como instrumento de contratação revela-se adequada à natureza do objeto, considerando a necessidade de ampliação contínua da rede prestadora e a possibilidade de habilitação de múltiplos interessados que atendam às exigências estabelecidas pela Administração Pública, permitindo maior capilaridade da prestação dos serviços, incremento da capacidade assistencial e maior eficiência na execução da política pública de



saúde.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade da assistência ofertada aos munícipes, ampliando a cobertura assistencial especializada, reduzindo o tempo de espera nas filas de regulação, conferindo maior resolutividade aos atendimentos realizados pela rede municipal e evitando prejuízos à assistência dos usuários do SUS.

Dessa forma, a contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade apresenta-se como medida necessária e de relevante interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.080/1990, visando assegurar atendimento digno, oportuno e adequado à população do Município de Itaitinga – CE.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Itaitinga-CE, está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. A demanda encontra-se registrada sob o ID 41563628000182-0-000013/2026, vinculado à Unidade Gestora da Secretaria de Saúde.

Essa previsão formal no PCA assegura o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do município, bem como a conformidade com os requisitos legais e orçamentários estabelecidos para o exercício vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames de média e alta complexidade, destinados ao atendimento da demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga – Ceará, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a natureza técnica e assistencial do objeto, bem como a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços ofertados à população, os interessados deverão atender aos requisitos mínimos abaixo estabelecidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, das normas sanitárias aplicáveis e demais regulamentações pertinentes à prestação de serviços de saúde.

Habilitação jurídica

A pessoa jurídica interessada deverá comprovar sua regular constituição e funcionamento, mediante apresentação dos documentos constitutivos atualizados, devidamente registrados perante o órgão competente, compatíveis com a natureza do objeto a ser contratado.

O objeto social da empresa deverá contemplar a realização de serviços médicos, diagnósticos, laboratoriais, exames complementares ou atividades correlatas compatíveis com a prestação dos serviços especializados pretendidos pela Administração.

Regularidade fiscal e trabalhista

A empresa deverá comprovar situação regular perante os órgãos competentes, mediante apresentação de:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- III – certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV – certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- V – Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A exigência objetiva assegurar que a contratação seja formalizada com pessoa jurídica regularmente constituída e apta ao cumprimento das obrigações legais decorrentes da execução contratual.

Qualificação técnica e habilitação profissional

A contratada deverá comprovar aptidão técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços especializados a serem prestados, mediante apresentação de:



I – inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Medicina – CRM ou conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço especializado ofertado;

II – indicação do responsável técnico legalmente habilitado, com comprovação de vínculo profissional e respectiva regularidade perante o conselho profissional competente;

III – licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão competente, válido e compatível com a atividade desenvolvida;

IV – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e regular, compatível com os serviços ofertados;

V – comprovação da disponibilidade de estrutura física, equipamentos, recursos tecnológicos e materiais adequados à execução dos exames especializados;

VI – comprovação de equipe técnica qualificada, compatível com a complexidade dos procedimentos ofertados;

VII – apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na realização de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

As exigências acima justificam-se pela necessidade de assegurar que os prestadores credenciados possuam estrutura assistencial adequada, profissionais habilitados e condições técnicas suficientes para atendimento da demanda municipal com qualidade, segurança e observância aos protocolos assistenciais e sanitários.

Requisitos técnicos operacionais da prestação dos serviços

Além da habilitação documental, os prestadores deverão atender aos seguintes requisitos técnicos durante a execução:

I – realizar exclusivamente os exames constantes do termo de referência e dentro da sua habilitação técnica específica;

II – manter em funcionamento regular os equipamentos necessários à execução dos exames ofertados;

III – garantir a emissão de laudos, pareceres técnicos e resultados dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela regulação municipal;

IV – assegurar atendimento conforme protocolos clínicos, fluxos de regulação e critérios definidos pela rede municipal de saúde;

V – observar integralmente as normas sanitárias, técnicas e assistenciais expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e autoridades competentes;

VI – manter sigilo e proteção das informações clínicas e pessoais dos pacientes atendidos;

VII – disponibilizar atendimento compatível com a capacidade operacional declarada no credenciamento;

VIII – permitir fiscalização, auditoria e acompanhamento da execução contratual pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX – manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos durante toda a vigência do credenciamento.

Capacidade econômico-financeira

A empresa deverá demonstrar condições mínimas de regularidade econômico-financeira compatíveis com a execução contratual, mediante apresentação da documentação exigida em lei, quando aplicável, observadas as regras do edital e a proporcionalidade necessária ao objeto.

Tal exigência tem por finalidade garantir que a futura contratada possua capacidade administrativa e financeira suficiente para assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

Proposta de credenciamento e compatibilidade dos valores

A pessoa jurídica interessada deverá formalizar adesão às condições do credenciamento e à tabela de valores definida pela Administração Municipal.



A remuneração observará os valores previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os parâmetros técnicos, administrativos e orçamentários definidos pela Administração, não havendo disputa de preços entre os credenciados, considerando a natureza do procedimento de credenciamento.

Da execução e fiscalização

A prestação dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública municipal, mediante encaminhamento, autorização ou regulação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo à Administração monitorar:

- quantitativos executados;
- regularidade documental;
- conformidade técnica dos procedimentos;
- qualidade do atendimento prestado;
- cumprimento dos prazos;
- produção assistencial apresentada;
- conformidade dos faturamentos.

O descumprimento das exigências técnicas, sanitárias ou administrativas poderá ensejar glosa, suspensão do credenciamento ou descredenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Diante da natureza essencial e contínua do serviço público de saúde, conclui-se que os requisitos acima estabelecidos são necessários e proporcionais ao objeto pretendido, assegurando a adequada seleção dos prestadores, a qualidade da assistência ofertada e a eficiência na prestação complementar dos serviços especializados à população do Município de Itaitinga – CE.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga referente à realização de exames de média e alta complexidade destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise contemplou as alternativas atualmente adotadas pela Administração Pública para contratação de serviços especializados de saúde, considerando aspectos relacionados à viabilidade operacional, capacidade de atendimento, economicidade, continuidade da prestação dos serviços, ampliação da cobertura assistencial e interesse público.

ALTERNATIVA 01 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA PRÓPRIA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Vantagens:

Controle integral da execução dos serviços pela Administração;
Gestão direta dos procedimentos realizados;
Integração imediata com a rede municipal de saúde;
Maior controle sobre agendamentos e fluxos assistenciais.

Desvantagens.

Necessidade de elevados investimentos em infraestrutura física, equipamentos de alta tecnologia e manutenção especializada;
Necessidade de contratação de profissionais especializados em diversas áreas médicas;
Alto custo de implantação e operação;
Longo prazo para estruturação dos serviços;
Impossibilidade de atendimento imediato da demanda atualmente existente.

Diante da realidade estrutural do Município, esta alternativa não se mostra viável para suprir a demanda atual de forma célere e eficiente

ALTERNATIVA 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ÚNICA MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO

Vantagens:

Centralização da gestão contratual;
Existência de apenas um contrato para fiscalização;
Padronização operacional.

Desvantagens:



Restrição da rede prestadora a um único fornecedor;
Risco de descontinuidade dos serviços em caso de dificuldades operacionais da contratada;
Limitação da capacidade de atendimento diante do aumento da demanda;
Redução da competitividade e da flexibilidade operacional;
Dependência excessiva de um único prestador.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda assistencial, a contratação de apenas um prestador pode comprometer a capacidade de resposta da Administração às necessidades da população.

ALTERNATIVA 03 – FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS OU PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS E HOSPITAIS

Vantagens:

Possibilidade de utilização de estruturas já existentes;
Ampliação parcial da oferta de exames especializados;
Integração com instituições que já atuam no SUS.

Desvantagens:

Limitação da capacidade instalada das instituições parceiras;
Dependência da disponibilidade de vagas;
Cobertura insuficiente para atendimento integral da demanda municipal;
Ausência de garantia de adesão de múltiplos prestadores.

Embora possa funcionar como medida complementar, esta alternativa isoladamente não assegura a cobertura necessária para o atendimento da demanda municipal.

ALTERNATIVA 04 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vantagens:

Possibilidade de credenciamento simultâneo de todos os prestadores que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração;
Ampliação contínua da rede assistencial complementar do SUS;
Maior disponibilidade de atendimento aos usuários;
Redução do tempo de espera para realização dos exames;
Flexibilidade operacional para absorção de demandas variáveis;
Menor risco de interrupção dos serviços;
Ampliação da concorrência pela abertura permanente a novos interessados;
Melhor distribuição da demanda entre os prestadores credenciados;
Possibilidade de atendimento em diversas especialidades e modalidades diagnósticas;
Adequação ao disposto nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021.

Desvantagens:

Necessidade de acompanhamento permanente da execução contratual;
Exigência de mecanismos de regulação, controle e auditoria dos procedimentos realizados;
Necessidade de fiscalização contínua dos prestadores credenciados.

Entretanto, as desvantagens identificadas são plenamente mitigáveis mediante adequada gestão contratual, fiscalização técnica e controle dos encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise das soluções disponíveis, conclui-se que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade, por apresentar maior capacidade de ampliação da oferta assistencial, flexibilidade operacional, eficiência administrativa e segurança na continuidade dos serviços.

A solução possibilita a contratação simultânea e não excludente de múltiplos prestadores, permitindo à Administração formar uma rede complementar de atendimento apta a absorver a demanda crescente dos usuários do SUS, reduzindo filas de espera e garantindo maior acesso aos serviços especializados.

Além disso, o credenciamento encontra respaldo jurídico nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo amplamente utilizado pelos entes públicos para contratação de serviços de saúde quando houver interesse da Administração na contratação de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, o credenciamento apresenta-se como a



solução mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga – CE.

CONTRATAÇÕES SIMILARES

Local: Aratuba/CE

Órgão: MUNICIPIO DE ARATUBA

Modalidade da contratação: Credenciamento

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS (EXAMES LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM TABELA DE VALORES DO SUS E TABELA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

Valor : R\$ 2.621.159,26 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)

<https://pncp.gov.br/app/editais/07387525000170/2026/1>

Local: Quixadá/CE

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE HEMODIÁLISE EM PACIENTES ADULTOS, INCLUINDO OS EXAMES LABORATORIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES EM TRATAMENTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

Valor: R\$ 9.261.173,16 (nove milhões, duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e dezesseis centavos)

<https://pncp.gov.br/app/editais/23444748000189/2026/35>

Local: Redenção/CE

Órgão: MUNICIPIO DE REDENCAO

Modalidade da contratação: Credenciamento

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS, JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-CEARÁ.

Valor: R\$ 1.009.342,56 (um milhão, nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

<https://pncp.gov.br/app/editais/07756646000142/2026/26>

O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de média e alta complexidade revela-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a integralidade da assistência à saúde ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Itaitinga/CE.

Considerando a crescente demanda por procedimentos diagnósticos especializados, bem como as limitações estruturais, operacionais e tecnológicas da rede própria municipal para absorver integralmente os encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde, a contratação da rede complementar mostra-se fundamental para garantir o acesso oportuno da população aos exames necessários para prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento das diversas condições de saúde.

À luz dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como das disposições da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta contribui diretamente para a ampliação da capacidade assistencial do Município, para a redução do tempo de espera dos usuários regulados, para a melhoria da resolutividade dos atendimentos e para a promoção de um cuidado mais eficiente e humanizado à população.

A adoção do credenciamento possibilita a formação de uma rede complementar de prestadores habilitados, permitindo à Administração contratar simultaneamente todos aqueles que atendam às condições previamente estabelecidas, ampliando a oferta de serviços especializados e proporcionando maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas assistenciais existentes e futuras.

Além disso, a medida favorece a qualidade dos serviços prestados, mediante a utilização de estabelecimentos dotados de estrutura adequada, equipamentos especializados, profissionais qualificados e observância das normas técnicas e sanitárias vigentes, contribuindo para a segurança dos pacientes e para a efetividade das ações de saúde desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, o credenciamento pretendido alinha-se aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade, da universalidade e da integralidade da assistência à saúde, refletindo positivamente no



fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde, na melhoria dos indicadores assistenciais e na garantia do atendimento adequado às necessidades da população de Itaitinga/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de exames de média e alta complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE.

A contratação tem por finalidade complementar a rede pública municipal de saúde, ampliando a capacidade assistencial disponível para atendimento da demanda existente e futura por procedimentos diagnósticos especializados, assegurando aos usuários acesso oportuno aos exames necessários para prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições clínicas.

A solução contempla o credenciamento de estabelecimentos de saúde devidamente habilitados, dotados de infraestrutura física adequada, equipamentos compatíveis com a complexidade dos procedimentos ofertados, profissionais legalmente habilitados e regularizados perante os órgãos competentes, bem como licenciados pelos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades reguladoras aplicáveis.

Os serviços compreenderão a realização de exames de média e alta complexidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e regulação dos usuários pela rede municipal, observando os protocolos clínicos, critérios assistenciais, fluxos de atendimento e demais diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

A operacionalização da solução ocorrerá por meio de credenciamento, permitindo a contratação simultânea e não excludente de todos os interessados que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, garantindo maior disponibilidade de prestadores, ampliação da oferta de serviços especializados, redução do tempo de espera dos pacientes e fortalecimento da rede complementar de assistência à saúde.

A escolha da solução decorre das conclusões obtidas no levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser o credenciamento a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a natureza contínua da demanda, a insuficiência da capacidade instalada da rede própria municipal e a necessidade de ampliação permanente da cobertura assistencial.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo a formação de uma rede ampliada de prestadores aptos a absorver as demandas reguladas do Município, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços, evitando a concentração da prestação em um único fornecedor e assegurando maior eficiência na gestão da assistência especializada.

A solução encontra amparo nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, os quais autorizam a utilização do credenciamento nas hipóteses em que a Administração Pública tenha interesse na contratação de todos os particulares que preencham os requisitos previamente definidos, mediante condições padronizadas de contratação e remuneração.

O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento da demanda assistencial, a publicação do edital de credenciamento, a habilitação dos interessados, a formalização dos instrumentos contratuais, a execução dos serviços mediante regulação municipal, o acompanhamento e a fiscalização da produção realizada, o controle dos quantitativos executados, a auditoria dos procedimentos faturados e a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados.

A execução contratual será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidores formalmente designados, competindo à Administração monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, a observância dos protocolos assistenciais, a regularidade documental dos credenciados, a qualidade dos atendimentos prestados e a conformidade dos procedimentos realizados com as normas técnicas, sanitárias e administrativas aplicáveis.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se capaz de atender de forma eficiente, contínua e segura às necessidades da população do Município de Itaitinga/CE, ampliando o acesso aos exames especializados, fortalecendo a rede de atenção à saúde, reduzindo filas de espera e contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.



8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ANÁLISE DE CARATERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA ANÁLISE DE CARATERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	UNIDADE	14000
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE) BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE).	UNIDADE	300
CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	4000
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS) DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(2 DOSAGENS).	UNIDADE	200
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOSAGENS) DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA(5 DOSAGENS).	UNIDADE	800
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	UNIDADE	300
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTE-DUKE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTE-DUKE.	UNIDADE	300
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	UNIDADE	2500
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP) DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP).	UNIDADE	2500
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS). DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HENOSSEDUMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	3000
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO. DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	1500
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA.	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE 25 HIDROXVITAMINA D. DOSAGEM DE 25 HIDROXVITAMINA D	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO.	UNIDADE	6500
DOSAGEM DE AMILASE DOSAGEM DE AMILASE.	UNIDADE	1000
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA) DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA).	UNIDADE	2000
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	UNIDADE	3000
DOSAGEM DE CÁLCIO DOSAGEM DE CÁLCIO.	UNIDADE	10000
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	10000



DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.		
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	UNIDADE	15000
DOSAGEM DE COLESTOROL - LDL DOSAGEM DE COLESTOROL - LDL.	UNIDADE	10000
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	UNIDADE	600
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE. DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	UNIDADE	600
DOSAGEM DE CRETATININA DOSAGEM DE CRETATININA.	UNIDADE	15000
DOSAGEM DE FERRITINA DOSAGEM DE FERRITINA.	UNIDADE	7000
DOSAGEM DE FERRO SERICO DOSAGEM DE FERRO SERICO.	UNIDADE	5000
DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA. DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA	UNIDADE	2000
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT) DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT).	UNIDADE	2000
DOSAGEM DE GLICOSE DOSAGEM DE GLICOSE .	UNIDADE	15000
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA(HCG, BETA HCG) DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA(HCG, BETA HCG).	UNIDADE	3000
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	UNIDADE	15000
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH).	UNIDADE	1200
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	UNIDADE	1200
DOSAGEM DE HORMONIO TREOESTIMULANTE (TSH) DOSAGEM DE HORMONIO TREOESTIMULANTE (TSH).	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE MAGNESIO DOSAGEM DE MAGNESIO .	UNIDADE	1200
DOSAGEM DE POTÁSSIO DOSAGEM DE POTÁSSIO.	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS).	UNIDADE	300
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES.	UNIDADE	500
DOSAGEM DE SODIO DOSAGEM DE SODIO.	UNIDADE	10000
DOSAGEM DE TIROXINA (T4) DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	UNIDADE	2000
	UNIDADE	12000



DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).		
DOSAGEM DE TRABSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO) DOSAGEM DE TRABSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO).	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO - PIRUVICA (TGP).	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE TRANSFERRINA DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	UNIDADE	700
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	UNIDADE	10000
DOSAGEM DE TRIODOTIROIDINA (T3) DOSAGEM DE TRIODOTIROIDINA (T3).	UNIDADE	1000
DOSAGEM DE UREIA DOSAGEM DE UREIA.	UNIDADE	12000
DOSAGEM DE VITAMINA B12 DOSAGEM DE VITAMINA B12.	UNIDADE	12000
EXAME ANTIBIOGRAMA EXAME ANTIBIOGRAMA.	UNIDADE	3000
EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE.	UNIDADE	500
HEMOGRAMA COMPLETO HEMOGRAMA COMPLETO.	UNIDADE	22000
PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C9ANTI-HCV PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C9ANTI-HCV.	UNIDADE	1000
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTITOXOPLASMA.	UNIDADE	1500
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA).	UNIDADE	3000
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO) PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO).	UNIDADE	500
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SIFERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SIFERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS).	UNIDADE	1000
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGAVIRUS.	UNIDADE	500
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	1500
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA.	UNIDADE	400
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS.	UNIDADE	500
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CIRUS DA RUBEOLA PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CIRUS DA RUBEOLA.	UNIDADE	400



PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	UNIDADE	1500
PESQUISA DE FATOS RH (INCLUI D FRACO) PESQUISA DE FATOS RH (INCLUI D FRACO). PESQUISA DE FATOS RH (INCLUI D FRACO).	UNIDADE	1500
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	UNIDADE	1000
PROVA DO LACO PROVA DO LACO.	UNIDADE	200
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE.	UNIDADE	1200
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD). TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	200
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	UNIDADE	1000
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS.	UNIDADE	3000

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ANÁLISE DE CARATERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	14000	3,70	51.800,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	UNIDADE	300	4,20	1.260,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	4000	5,62	22.480,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA(2 DOSAGENS)	UNIDADE	200	3,63	726,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA(5 DOSAGENS)	UNIDADE	800	10,00	8.000,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	300	2,73	819,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTE-DUKE	UNIDADE	300	2,73	819,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDADE	2500	5,77	14.425,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	UNIDADE	2500	2,73	6.825,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	UNIDADE	3000	2,73	8.190,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	UNIDADE	1500	1,37	2.055,00
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA CREATIVA	UNIDADE	12000	9,25	111.000,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXVITAMINA D.	UNIDADE	12000	15,24	182.880,00
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	6500	1,85	12.025,00
DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	1000	2,25	2.250,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO	UNIDADE	2000	16,42	32.840,00



(PSA)				
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	3000	2,01	6.030,00
DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE	10000	1,85	18.500,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	10000	3,51	35.100,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	15000	1,85	27.750,00
DOSAGEM DE COLESTOROL - LDL	UNIDADE	10000	3,51	35.100,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UNIDADE	600	4,12	2.472,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE.	UNIDADE	600	3,68	2.208,00
DOSAGEM DE CRETATININA	UNIDADE	15000	1,85	27.750,00
DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	7000	15,59	109.130,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	5000	3,51	17.550,00
DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA.	UNIDADE	2000	2,01	4.020,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT)	UNIDADE	2000	3,51	7.020,00
DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	15000	1,85	27.750,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA(HCG, BETA HCG)	UNIDADE	3000	7,85	23.550,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	15000	7,86	117.900,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	1200	7,89	9.468,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	1200	8,97	10.764,00
DOSAGEM DE HORMONIO TREOESTIMULANTE (TSH)	UNIDADE	12000	8,96	107.520,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	1200	2,01	2.412,00
DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNIDADE	12000	1,85	22.200,00
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	300	2,04	612,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	500	1,85	925,00
DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	10000	1,85	18.500,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	2000	8,76	17.520,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	12000	11,60	139.200,00
DOSAGEM DE TRABSAMINASE GLUTAMICO - OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	12000	2,01	24.120,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	12000	2,01	24.120,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	700	4,12	2.884,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	10000	3,51	35.100,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIROIDINA (T3)	UNIDADE	1000	8,71	8.710,00
DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	12000	1,85	22.200,00

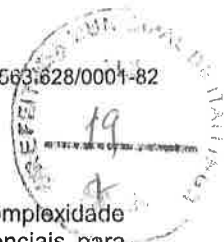


DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	12000	15,24	182.880,00
EXAME ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	3000	4,98	14.940,00
EXAME BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE	UNIDADE	500	4,20	2.100,00
HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	22000	4,11	90.420,00
PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C9ANTI-HCV	UNIDADE	1000	18,55	18.550,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	1500	18,55	27.825,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	UNIDADE	3000	10,00	30.000,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	500	2,83	1.415,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	1000	18,55	18.550,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	500	11,00	5.500,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	1500	16,97	25.455,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	400	17,16	6.864,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	500	11,61	5.805,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	400	17,16	6.864,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	1500	18,55	27.825,00
PESQUISA DE FATOS RH (INCLUI D FRACO) PESQUISA DE FATOS RH (INCLUI D FRACO).	UNIDADE	1500	1,37	2.055,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	1000	1,65	1.650,00
PROVA DO LACO	UNIDADE	200	2,73	546,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	1200	1,89	2.268,00
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	UNIDADE	200	2,73	546,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	1000	2,73	2.730,00
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	3000	2,83	8.490,00

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 1.849.757,00 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O objeto de contratação pública para prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade não pode ser entregue de forma fracionada, pois a continuidade e integridade dos serviços são essenciais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim o acesso rápido e eficiente aos exames necessários para a população atendida.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada às diretrizes constitucionais previstas nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que consagram a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS e prevê a participação complementar da iniciativa privada quando a capacidade instalada da rede pública for insuficiente para assegurar a cobertura assistencial necessária à população.

A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE, especialmente no que se refere à ampliação do acesso da população aos serviços especializados de diagnóstico, à redução do tempo de espera para realização de exames de média e alta complexidade, ao fortalecimento da rede de atenção à saúde e à garantia da integralidade, universalidade e continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Os requisitos técnicos, quantitativos e operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidos com base na demanda assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos fluxos de regulação existentes, na necessidade de ampliação da oferta de exames especializados e na observância das normas sanitárias, técnicas e regulamentárias aplicáveis aos serviços de saúde.

A solução encontra-se igualmente alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão do Município de Itaitinga, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, os quais contemplam ações voltadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde, à ampliação do acesso aos serviços especializados e à melhoria dos indicadores de assistência à população.

Adicionalmente, a presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Itaitinga, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando compatível com o planejamento das contratações da Administração Municipal e com os objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício financeiro correspondente.

Sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar observa integralmente as exigências previstas no art. 18, §1º, contemplando a descrição da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a análise das soluções disponíveis, a definição dos requisitos da contratação, a avaliação preliminar dos riscos envolvidos e a demonstração da solução mais adequada para atendimento do interesse público.

A opção pelo credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade encontra respaldo nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a Administração possui interesse na contratação simultânea de todos os prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas, mediante critérios objetivos, remuneração padronizada e observância dos requisitos técnicos e assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação também se encontra alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento, transparência e governança das contratações públicas, permitindo a ampliação da capacidade assistencial do Município sem a necessidade de elevados investimentos imediatos em infraestrutura própria, equipamentos especializados e recursos humanos altamente especializados.

Ademais, em conformidade com as disposições do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, todas as informações relativas ao procedimento de credenciamento deverão ser disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando transparência, publicidade, rastreabilidade dos atos administrativos e fortalecimento dos mecanismos de controle social e institucional.

A execução da solução permitirá a ampliação da rede complementar de assistência à saúde, proporcionando maior disponibilidade de prestadores especializados, aumento da capacidade de atendimento da demanda regulada, redução das filas de espera, maior celeridade na realização dos exames diagnósticos e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena aderência aos instrumentos de planejamento governamental do Município, às políticas públicas de saúde, às diretrizes do Sistema Único de Saúde, ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, à Lei Orçamentária Anual – LOA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ao Plano Plurianual – PPA e às disposições da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária, adequada e



compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação decorrente do presente credenciamento tem por finalidade ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde mediante a disponibilização de serviços especializados de exames de média e alta complexidade, contribuindo para o fortalecimento da assistência diagnóstica ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Itaitinga/CE.

Como resultado esperado, pretende-se promover a ampliação da oferta de exames especializados, possibilitando maior cobertura assistencial e atendimento mais célere às demandas encaminhadas pelas unidades de saúde da rede municipal. A medida visa reduzir a demanda reprimida existente, minimizar o tempo de espera para realização dos procedimentos diagnósticos e garantir maior efetividade aos fluxos de regulação assistencial.

Busca-se, ainda, proporcionar diagnóstico precoce e maior precisão na identificação de doenças e agravos à saúde, permitindo intervenções terapêuticas mais oportunas e eficazes, com potencial impacto positivo na recuperação dos pacientes, na prevenção de complicações clínicas e na melhoria dos indicadores de saúde da população.

A contratação também pretende fortalecer a integralidade da assistência à saúde, assegurando que os usuários tenham acesso aos exames necessários para conclusão diagnóstica e acompanhamento clínico, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Outro resultado esperado consiste na ampliação da rede complementar de serviços especializados disponível ao Município, reduzindo a dependência de um número restrito de prestadores e conferindo maior flexibilidade operacional à Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas assistenciais presentes e futuras.

Espera-se, ainda, reduzir a necessidade de deslocamento dos usuários para outros municípios em busca de exames especializados, proporcionando maior comodidade aos pacientes, fortalecendo a regionalização da assistência e promovendo maior acesso aos serviços de saúde dentro do próprio território municipal ou em sua área de abrangência assistencial.

Sob o aspecto administrativo, a contratação busca conferir maior eficiência à gestão da saúde pública municipal, permitindo melhor planejamento da oferta de serviços, maior controle da produção assistencial, aprimoramento dos mecanismos de regulação, auditoria e fiscalização, bem como maior racionalização da aplicação dos recursos públicos destinados à assistência especializada.

No âmbito da governança pública, a adoção do credenciamento possibilitará a ampliação da rede de prestadores habilitados, promovendo maior competitividade indireta, transparência, isonomia e disponibilidade de atendimento, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

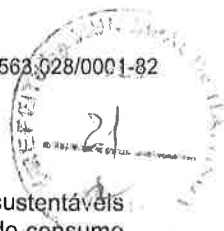
Por fim, espera-se que a solução adotada contribua para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população de Itaitinga/CE, assegurando atendimento mais eficiente, resolutivo e humanizado, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na ampliação do acesso aos exames de média e alta complexidade, na redução das filas de espera, no fortalecimento da rede complementar do SUS, na melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários e na otimização da gestão dos recursos públicos destinados à saúde, gerando benefícios diretos para a Administração Municipal e para toda a população atendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade pela Secretaria de Saúde do município de Itaitinga - CE pode gerar impactos ambientais significativos. A realização desses exames requer o uso de equipamentos e materiais que podem gerar resíduos perigosos, como produtos químicos e materiais radioativos, que podem contaminar o solo e a água.

Além disso, a demanda por esses serviços pode aumentar a emissão de gases de efeito estufa devido ao transporte de pacientes e amostras para os laboratórios, contribuindo para o aquecimento global. A construção e operação de instalações para a realização dos exames também podem resultar em desmatamento e degradação do meio ambiente.



Para mitigar esses impactos ambientais, é fundamental que as empresas credenciadas adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a correta gestão de resíduos, o uso de tecnologias mais limpas e a redução do consumo de recursos naturais. Além disso, a Secretaria de Saúde pode incentivar a realização de exames mais simples e menos impactantes, como exames laboratoriais de rotina, sempre que possível. A conscientização dos profissionais de saúde e da população sobre a importância da preservação ambiental também é essencial para minimizar os impactos negativos dessa atividade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, ou seja, suas partes estão intimamente ligadas e influenciam umas às outras. Essa frase ressalta a importância de compreender a complexidade e as conexões existentes entre os elementos de um sistema, destacando a necessidade de considerar as interações entre eles para uma análise mais completa e precisa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar levantamento técnico da demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, identificando os tipos de exames de média e alta complexidade necessários, os quantitativos estimados, o perfil epidemiológico da população atendida e o volume de encaminhamentos oriundos da rede municipal de saúde, de modo a subsidiar o planejamento da contratação e a definição dos serviços a serem disponibilizados por meio do credenciamento.

2. Elaborar o Termo de Referência e os demais documentos de planejamento da contratação, estabelecendo os requisitos técnicos, operacionais e assistenciais para a prestação dos serviços, incluindo a especificação dos exames a serem ofertados, critérios de habilitação, exigências sanitárias, condições de execução, mecanismos de controle, fiscalização e indicadores de desempenho.

3. Instituir procedimento de credenciamento destinado à habilitação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames de média e alta complexidade, observando os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência e impessoalidade, garantindo a participação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

4. Estruturar os fluxos de encaminhamento e regulação dos pacientes, definindo critérios objetivos para autorização, agendamento, execução dos exames e recebimento dos respectivos laudos, de forma integrada às rotinas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, auditoria e regulação dos serviços contratados, promovendo treinamento sobre a execução do credenciamento, procedimentos de controle da produção assistencial, conferência documental, fiscalização contratual e monitoramento dos serviços prestados.

6. Realizar a análise documental e técnica dos interessados no credenciamento, verificando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, bem como a compatibilidade da estrutura operacional apresentada com os serviços a serem executados.

7. Formalizar os instrumentos contratuais com os prestadores habilitados, estabelecendo as responsabilidades das partes, as condições de execução dos serviços, os critérios de faturamento, os mecanismos de fiscalização, os padrões de qualidade exigidos e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

8. Implementar sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução contratual, contemplando indicadores relacionados ao volume de exames realizados, tempo de espera dos usuários, qualidade dos laudos emitidos, cumprimento dos prazos estabelecidos, satisfação dos usuários e conformidade dos serviços com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

9. Estabelecer mecanismos permanentes de auditoria e controle dos procedimentos executados, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos, a conformidade dos serviços faturados, a qualidade da assistência prestada e a prevenção de irregularidades na execução contratual.

10. Promover a atualização contínua dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, observando alterações legislativas, normativas e regulatórias aplicáveis ao setor da saúde, bem como as orientações dos órgãos de controle e as boas práticas de governança nas contratações públicas.

A adoção dessas providências permitirá a adequada implementação da solução proposta, assegurando a ampliação da oferta de exames de média e alta complexidade, o fortalecimento da rede complementar de saúde, a melhoria do acesso dos usuários aos serviços especializados e a efetiva observância dos princípios da eficiência, continuidade, economicidade e interesse público.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE, apresenta-se viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional, financeiro e de governança, demonstrando-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades assistenciais do Município.

Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da contratação decorre da necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde para atendimento da crescente demanda por exames especializados. Considerando a complexidade dos procedimentos diagnósticos, a necessidade de equipamentos específicos, infraestrutura adequada e profissionais especializados, verifica-se que a complementação da rede pública por meio de prestadores privados habilitados constitui solução tecnicamente adequada para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados à população.

A contratação permitirá:

- ampliação da oferta de exames de média e alta complexidade;
- redução do tempo de espera dos usuários regulados;
- maior resolutividade dos atendimentos realizados pela rede municipal;
- fortalecimento da assistência diagnóstica e terapêutica;
- acesso a tecnologias e estruturas especializadas já disponíveis no mercado.

Dessa forma, a solução mostra-se tecnicamente apta a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços assistenciais.

Viabilidade Jurídica

Sob o aspecto jurídico, a contratação apresenta plena conformidade com a legislação vigente.

A Constituição Federal estabelece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, enquanto a Lei Federal nº 8.080/1990 autoriza a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde quando a capacidade instalada da rede pública for insuficiente para garantir a cobertura assistencial necessária.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a utilização do credenciamento como hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, regulamentado pelo art. 79, possibilitando a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

Considerando que o interesse público está voltado à ampliação da rede prestadora e não à seleção de um único fornecedor, o credenciamento mostra-se juridicamente adequado e compatível com a natureza do objeto.

Viabilidade Financeira

Sob a perspectiva financeira, a contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que possibilita a ampliação da oferta de serviços especializados sem a necessidade de elevados investimentos em infraestrutura própria, aquisição de equipamentos de alta tecnologia, manutenção especializada e contratação direta de equipes multiprofissionais.

A utilização da rede complementar permite otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na utilização das dotações orçamentárias destinadas à assistência especializada e contribuindo para a redução dos custos indiretos associados ao agravamento de doenças decorrente da demora na realização de exames diagnósticos.

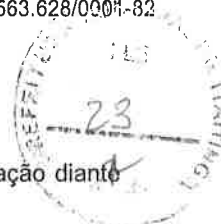
Além disso, a ampliação da capacidade diagnóstica favorece a identificação precoce de agravos à saúde, reduzindo custos futuros com tratamentos de maior complexidade e internações evitáveis.

Viabilidade Operacional

A contratação apresenta elevada viabilidade operacional, considerando a existência de estabelecimentos especializados aptos a prestar os serviços pretendidos e a possibilidade de integração desses prestadores aos fluxos de regulação e encaminhamento já adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do credenciamento possibilita:

- formação de rede complementar ampliada;
- contratação simultânea de múltiplos prestadores;
- maior disponibilidade de atendimento aos usuários;
- redução do risco de descontinuidade dos serviços;
- flexibilidade para absorção de variações na demanda assistencial.



Tal modelo favorece a continuidade dos atendimentos e amplia a capacidade de resposta da Administração diante das necessidades da população.

Viabilidade em Governança e Controle

A contratação também se mostra compatível com as boas práticas de governança pública e controle administrativo.

A execução dos serviços poderá ser acompanhada por mecanismos de fiscalização, auditoria, regulação e controle assistencial, permitindo monitoramento permanente dos quantitativos executados, da qualidade dos serviços prestados, da conformidade dos faturamentos e do cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a utilização do credenciamento fortalece os princípios da transparência, eficiência, planejamento e controle previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla publicidade dos atos administrativos e possibilitando acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo.

das neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames de média e alta complexidade apresenta-se como solução tecnicamente adequada, juridicamente legítima, financeiramente vantajosa, operacionalmente exequível e alinhada às boas práticas de governança pública.

A contratação contribuirá para a ampliação da rede complementar de assistência à saúde, redução das filas de espera, melhoria do acesso aos serviços especializados, fortalecimento da capacidade diagnóstica do Município e promoção da integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, por meio de procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, por atender plenamente ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaitinga/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise minuciosa do objeto de contratação pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE, concluímos que a contratação é adequada para o atendimento da demanda existente. A realização de exames de média e alta complexidade é fundamental para o diagnóstico preciso e o tratamento adequado dos pacientes, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população.

A contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização desses exames contribui para a melhoria da assistência à saúde no município, possibilitando o acesso a procedimentos de alta tecnologia e precisão, que muitas vezes não estão disponíveis na rede pública de saúde. Além disso, o credenciamento de empresas capacitadas para a prestação desses serviços garante a segurança e a confiabilidade dos resultados obtidos, assegurando a qualidade do atendimento prestado aos usuários do sistema de saúde municipal.

Portanto, consideramos que a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados de exames de média e alta complexidade atende de forma eficaz e adequada às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga - CE, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida.

Itaitinga-CE, 2 de Junho de 2026.


Mauro Victor Carlos da Silva Portacio
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Rua Coronel Virgílio Tavora, SN - Centro - CEP: 61.880-000 - Itaitinga/CE - CNPJ: 41.563.628/0001-82

Email: compras@itaitinga.ce.gov.br - Site: www.itaitinga.ce.gov.br

Mayana Araújo do Nascimento
Mayana Araújo do Nascimento
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmitaitinga/etp>

CHAVE: f84b89bcf33c161bdaa19c925928f74d

